

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PARECER Nº002/2025 – CME

**Política de Educação em Tempo Integral. Análise de minuta de Decreto. Fundamentação legal: Constituição Federal, LDB, PNE, PME, Lei nº 14.640/2023, Decreto Federal nº 11.079/2022 e Portaria MEC nº 1.495/2023. Gestão democrática. Inclusão. Equidade. Qualidade social. Parecer favorável com recomendações.**

#### I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Teodoro Sampaio – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal, recebeu para análise a minuta do Decreto que institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino. O referido instrumento normativo tem por finalidade estabelecer as diretrizes, os fundamentos, os princípios, os objetivos, a organização pedagógica, os critérios de gestão e financiamento, bem como as disposições operacionais necessárias para a implementação da educação em tempo integral nas unidades escolares do município.

A análise foi realizada considerando os aspectos legais, pedagógicos e administrativos, bem como a compatibilidade da proposta com os marcos normativos nacionais, estaduais e locais, além de seu alinhamento às diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME) de Teodoro Sampaio – BA.

#### II – ANÁLISE

A minuta do Decreto apresenta-se devidamente fundamentada, trazendo como referência os dispositivos constitucionais, notadamente os artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que tratam do direito à educação, dos princípios norteadores do ensino no Brasil e da competência dos entes federativos na organização de seus sistemas de ensino. Também se observa consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente no que dispõe o artigo 34, que trata da jornada escolar ampliada, elemento essencial para a educação em

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Por fim, destaca-se como extremamente pertinente a previsão de elaboração de normas complementares, referenciais pedagógicos e documentos operacionais no prazo de até noventa dias após a publicação do Decreto, bem como a realização de audiências públicas e escutas comunitárias, o que reforça os princípios da gestão democrática, da participação social e do controle social sobre as políticas públicas educacionais.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Teodoro Sampaio – BA manifesta-se favorável à aprovação da minuta do Decreto que institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino. Entendemos que a proposta apresenta aderência aos princípios constitucionais e legais que regem a educação no Brasil, além de estar em consonância com os objetivos e metas do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação.

Considera-se que a implementação da política contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade da educação pública no município, possibilitando o desenvolvimento integral dos estudantes, a recomposição das aprendizagens e a redução das desigualdades educacionais. Ademais, o modelo proposto fortalece a articulação intersetorial e promove uma educação mais conectada com os interesses, as potencialidades e os desafios da comunidade local.

### IV – RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que, uma vez aprovado e publicado o Decreto, a Secretaria Municipal de Educação adote as providências necessárias para a sua efetiva implementação, especialmente no que tange à elaboração das normas complementares, referenciais pedagógicos e instrumentos operacionais. Sugere-se, ainda, que sejam realizadas audiências públicas, escutas comunitárias e demais estratégias de mobilização social,

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

tempo integral.

Observa-se que o texto dialoga diretamente com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, em especial com a Meta 6, que prevê a oferta de educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas, atendendo, no mínimo, 25% dos estudantes da educação básica. Do mesmo modo, a proposta está alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Educação, além de incorporar as normativas mais recentes, como o Decreto Federal nº 11.079/2022, que estabelece a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens, a Portaria MEC nº 1.495/2023, que regulamenta o Programa Escola em Tempo Integral, e a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui este programa como política pública permanente no país.

No que diz respeito à estrutura do Decreto, verifica-se que ele contempla de forma clara os princípios, fundamentos e objetivos da política, reafirmando o compromisso do município com uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada. Destaca-se, ainda, a preocupação com a formação integral dos estudantes, abrangendo dimensões cognitivas, físicas, emocionais, culturais, tecnológicas, sociais e éticas.

A organização pedagógica proposta demonstra coerência e viabilidade, ao articular a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os eixos formativos que dialogam com as necessidades locais e com o desenvolvimento integral dos alunos. A definição da matriz curricular, com a distribuição equilibrada entre os componentes curriculares obrigatórios e os eixos formativos, assegura uma proposta educativa robusta, capaz de promover aprendizagens significativas e de fortalecer o protagonismo estudantil.

Em relação à gestão e ao financiamento, o Decreto estabelece mecanismos claros de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como as fontes de financiamento, contemplando recursos próprios do município, transferências estaduais e federais, além de possíveis parcerias e doações formalizadas. Esse aspecto é fundamental para garantir a sustentabilidade da política, sua implementação progressiva e o cumprimento das metas propostas.

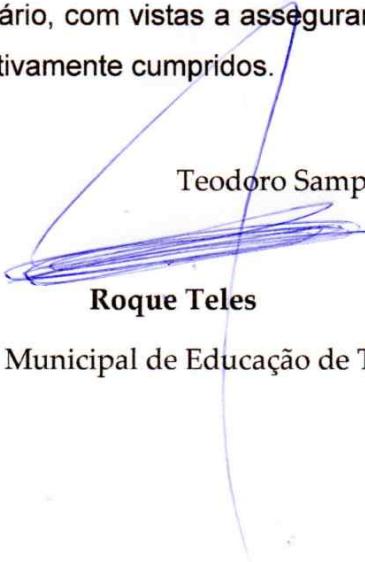
## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

visando garantir ampla participação da comunidade escolar no processo de construção e execução da política.

É fundamental que sejam assegurados investimentos contínuos na formação inicial e continuada dos profissionais da educação, na melhoria da infraestrutura das unidades escolares, na aquisição de materiais pedagógicos, culturais, esportivos e tecnológicos, bem como na construção de parcerias institucionais que fortaleçam o desenvolvimento das atividades previstas.

Recomenda-se, igualmente, que o Conselho Municipal de Educação realize acompanhamento sistemático da implementação da política, por meio da análise de indicadores, visitas técnicas, escuta das comunidades escolares e emissão de novos pareceres, sempre que necessário, com vistas a assegurar que os princípios e objetivos definidos no Decreto sejam efetivamente cumpridos.

Teodoro Sampaio – BA, 30 de junho de 2025.



Roque Teles

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Teodoro Sampaio – BA